

Superior Tribunal de Justiça

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.663.221 - TO (2017/0066316-9)

RELATOR : **MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
R.P/ACÓRDÃO : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : MARIA HELENA MORBACH VIEIRA
ADVOGADOS : LEONARDO FERNANDES RANNA - DF024811
AUGUSTO MORBACH DE DEUS VIEIRA E OUTRO(S) -
PA013911
AGRAVADO : ROSIVANE PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : APARECIDO LUCIANETTI
ADVOGADO : ROGER SOUSA KUHN - TO005232A
INTERES. : LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO

EMENTA

AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. TEMPESTIVIDADE. FERIADO LOCAL. COMPROVAÇÃO *A POSTERIORI*. MATÉRIA EM DISCUSSÃO NA CORTE ESPECIAL. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS. *SITE* DO TRIBUNAL DE ORIGEM. MANUTENÇÃO DA LINHA DE ENTENDIMENTO ADOTADA EM DECISÃO ANTERIOR.

1- Questão relativa à possibilidade de comprovação de feriado local posteriormente à interposição do recurso especial ainda não pacificada pela Corte Especial.

2- No curso da presente ação, esta Turma flexibilizou o entendimento jurisprudencial então vigente, no sentido de que as informações divulgadas pelos *sites* dos Tribunais não possuíam caráter oficial, o que, à época, beneficiou os agravados em detrimento dos interesses da agravante.

3- Especificidade da hipótese concreta que autoriza o reconhecimento da tempestividade do recurso especial, a fim de evitar que sejam adotados entendimentos contraditórios no curso da mesma ação.

4- Agravo interno provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Sra. Ministra Nancy Andrighi, divergindo do voto do Sr. Ministro Relator, por maioria, dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Nancy Andrighi, que lavrará o acórdão. Vencido o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Votaram com a Sra. Ministra Nancy Andrighi os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze, Moura Ribeiro e Paulo de Tarso Sanseverino.

Brasília (DF), 08 de agosto de 2017(Data do Julgamento)

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Presidente

MINISTRA NANCY ANDRIGHI, Relatora